

**LEI Nº 1.193, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE eMULTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação temporária, por prazo determinado, para a função de Fisioterapeuta, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A contratação autorizada por esta Lei será destinada à atuação junto à equipe eMulti, com jornada de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 3.286,58 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 3º** A contratação temporária prevista nesta Lei deverá observar a ordem de classificação da lista do concurso público vigente para o respectivo cargo, sem prejuízo da manutenção da ordem classificatória para eventual futura nomeação em caráter efetivo.

**Parágrafo único.** A aceitação da contratação temporária não implicará nomeação para cargo efetivo, não gerará estabilidade e não alterará a posição do candidato na lista de classificação do concurso público vigente.

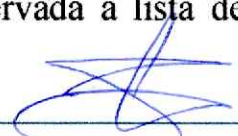
**Art. 4º** A contratação de que trata esta Lei:

I – será formalizada mediante contrato administrativo temporário;

II – terá prazo inicial de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde, persistência do excepcional interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira;

III – não gerará estabilidade, vínculo efetivo ou direito à permanência no serviço público municipal;

IV – não importará nomeação para cargo efetivo, ainda que observada a lista de classificação do concurso público vigente.





**Art. 5º** Constituem requisitos mínimos para a contratação aqueles previstos no art. 9º, § 1º da Lei Complementar n. 015/2020 e posteriores alterações.

**Art. 6º** As atribuições serão aquelas compatíveis com a formação em Fisioterapia e Lei Complementar n. 015/2020 e posteriores alterações.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 21 de julho de 2026.

  
**Gilmar de Paula Lima**  
**Prefeito Municipal**